

1ª RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 003/2023 – CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO

1.1 O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE PROJETOS INCENTIVADOS (COMAPI) instituída pela Portaria nº 143/2023, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. SELMIR PAULO BODANESE, torna público que se acha aberto CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo critério de julgamento será MELHOR PONTUAÇÃO, que se regerá com fundamento pela Lei Complementar Municipal 058/2004, Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais legislações pertinentes e do disposto no presente Edital.

1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e divulgadas por meio eletrônico na internet, no site oficial, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, por e-mail e publicação nos meios oficiais.

1.3 O Edital e seus anexos poderão ser acessados no site oficial, ou na Prefeitura Municipal Rua do Comércio, n.º 780, Bairro Centro, Rio das Antas/SC CEP 89550-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

1.4 Caberá à COMAPI, responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais proponentes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no subitem 1.2 deste Edital.

1.5 O envelope com a documentação para PROPOSTA deverá ser entregue até 09h30min do dia 27/04/2023, no Protocolo da Prefeitura Municipal.

1.6 A abertura dos envelopes dos envelopes será realizada às 10h00 do dia 27/04/2023, na Sala de Licitações.

2 – DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é a SELEÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA EM RECEBER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE

IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, com as características descritas abaixo.

Área 01 – Terrenos urbanos, sem benfeitorias, com área total de 991 m², conforme croqui em anexo.

Área 02 – Terreno urbano, sem benfeitoria, com área total de 432 m², conforme croqui em anexo.

Área 03 – Terreno urbano, com área total de 3.348,94 m², conforme croqui em anexo. Com benfeitorias: Barracão de alvenaria com escritório em anexo com área total construída de 270m².

2.2 O objeto do presente edital tem por finalidade o fomento de empreendimentos empresariais para geração de emprego e renda, incentivar políticas de desenvolvimento econômico e social, incluindo a atração de empreendimentos industriais e comerciais.

3 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

3.1 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo no endereço da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, qual seja, Rua do comércio, n.º 780, Bairro Centro, Rio das Antas/SC CEP 89550-000.

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente direcionada para a Secretaria de Administração e Finanças entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo o recebimento ser até a data apazada na alínea “a” ou para o e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br

3.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Presidente da COMAPI, nos autos do presente processo.

3.4 Caberá ao Presidente da COMAPI, auxiliado pelos demais membros e responsáveis pela elaboração deste Edital, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.5 Se o acolhimento da impugnação gerar alteração que afete a formulação das propostas, o certame será suspenso e será designada nova data para sua realização, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder o recebimento das propostas.

3.7 Não serão conhecidas as impugnações interpostas após a expiração dos prazos previstos ou protocolizados por meio diverso daquele previsto neste edital.

3.8 Se o acolhimento da impugnação não gerar alteração que afete a formulação das propostas, será mantida a data fixada para a realização da sessão pública.

3.9 A COMAPI não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos/impugnação, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

4 CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 As pessoas jurídicas, interessadas em participarem da presente Chamada Pública, deverão formular requerimento com anteprojeto do empreendimento, anexando os seguintes documentos e informações:

a) ATO constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Balanço patrimonial e o demonstrativo do resultado dos últimos três exercícios, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- g) Atividades, objetivo, tipo de empresa;
- h) Capital registrado da empresa e o valor integralizado;
- i) No caso de empresa a constituir, informar o capital que será registrado e o valor do capital a ser integralizado;
- j) Cronograma de investimentos;
- k) Previsão do faturamento mensal dos 18 (dezoito) meses seguintes ao início do funcionamento;
- l) Cronograma de contratação de empregados;
- m) Relação de impostos que serão gerados com o funcionamento da empresa;
- n) Definição de qual das áreas de terreno disponíveis neste edital pretende;
- o) Área de ocupação inicial e ao término do benefício;
- p) Previsão do início das operações;
- q) Certidão Negativa de protestos (últimos cinco anos) e do cartório de distribuição da comarca (últimos quinze anos) dos sócios ou diretores da empresa;
- r) Demonstrativo de viabilidade técnica, econômica e financeira;

4.2 Caso os sócios ou diretores residam na comarca há tempo menor que o pedido das certidões, completar o tempo exigido com certidões das comarcas em que residiram anteriormente.

4.3 No caso de empresa já constituída, apresentar certidões da sede.

4.4 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

4.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela COMAPI, caso necessário.

4.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de Localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

4.7 Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial.

4.8 Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.9 Será vedada a participação de proponentes quando:

a) Tenha sido declarado inidôneo, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas do direito de licitar e contratar com o Poder Público por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;

b) Encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, decorrente do art. 87, inciso III, e art. 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c) Tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

- d) Encontre-se proibido de contratar com o Município de Rio das Antas devido a sanções de inclusão nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) Tenha sido proibido pelo Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- f) Tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- g) Tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, por desobediência à Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, nos termos do seu art. 33, incisos IV e V; e
- h) Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- j) Enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
- k) Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- l) A proponente cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- m) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e
- n) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.10 O presente edital segue ainda todas as condições de participação elencadas pela Lei Complementar n° 58 de 22 de dezembro de 2004.

4.11 Os proponentes podem ser representados, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 O julgamento será pelo tipo MELHOR PONTUAÇÃO e o julgamento será realizado pela COMAPI.

5.2 O julgamento da Proposta Técnica se dará da seguinte forma:

I - Empresas com maior tempo de instalação no Município;

a) Empresas com mais de 05(cinco) anos de instalação, 05(cinco) pontos;

b) Empresas com mais de 03 (três) anos de instalação, 03(três) pontos;

c) Empresas com mais de 01 (ano) ano de instalação, 01(um) ponto.

II - Empresas que pagam aluguel, 05(cinco) pontos.

5.3 Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior nota no somatório total.

5.4 Em caso de empate, a COMAPI poderá utilizar, como critério de desempate, a pontuação de 01(um) ponto, para a empresa com maior movimento econômico.

5.5 O poder executivo poderá negar a concessão, caso o ramo de atividade da empresa seja incompatível com a área ou bem disponível.

5.6 Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial dos Municípios.

5.7 Em qualquer fase, a COMAPI pode, a seu critério, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação.

5.8 A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da COMAPI, não implicará na inabilitação do proponente.

5.9 Após, a COMAPI designada no prazo de 5 (cinco) dias promoverá a publicação das empresas selecionadas para cada área, devendo a empresa vencedora no prazo de 5 (cinco) dias se apresentar para formalizar o termo de concessão de direito real de uso de bem público.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O CONCESSIONÁRIO que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Administração Municipal, conforme a gravidade da infração são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – advertência;

II – multa com valor a ser definido de acordo com a gravidade da infração em que o Concessionário incorrer, devidamente apurada pela Administração.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando o CONCESSIONÁRIO, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CEDENTE.

7. DA RESCISÃO

7.1 A rescisão poderá ser motivada quando:

7.1.1. O bem público concedido não for utilizado de acordo com sua finalidade específica.

7.1.2. Na ocorrência de paralização das atividades sem motivo justo ou de força maior.

7.1.3. Deixar de cumprir o projeto de investimentos e/ou de geração de novos empregos, ou quaisquer outros compromissos assumidos quando da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

7.1.4. Possuir débito decorrente de tributos municipais inscritos em dívida ativa, na forma da legislação tributária municipal.

7.1.5. For declarada concordatária ou falida, extinta por qualquer forma, paralisar ou encerrar suas atividades por tempo superior a 120 (cento e vinte) dias ininterruptos sem motivo justificado e devidamente comprovado.

7.1.6. Possuir condenação transitada em julgado por ilícito fiscal.

7.1.7. O não cumprimento das condições mencionadas e estipuladas no termo contratual.

7.2. Caberá rescisão contratual unilateral pela Administração, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando não obedecia à destinação prevista no projeto ou pela falta de cumprimento dos prazos e encargos estipulados.

7.3. O Concedente e o Concessionário poderão a qualquer tempo rescindir o termo contratual, por mútuo acordo, ficando reservado o direito ao Concedente de, no interesse público, retomar a propriedade do bem sem qualquer ônus ao mesmo.

7.4. Em caso de rescisão, com fundamentação no item 9.2, a parte interessada que queira promover a rescisão deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.5. É expressamente vedada ao CONCESSIONÁRIO a cessão ou transferência do direito de uso do imóvel, objeto deste edital, a outra pessoa jurídica ou física, sob pena de imediata rescisão do Termo de Concessão de Uso, além de sofrer a aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação.

8. DOS PRAZOS

8.1. O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do termo de concessão para dar início a instalação, e/ou reforma, ampliação e

adequação do imóvel para início das atividades, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, se devidamente justificativo e aceito pela COMAPI.

8.2. O prazo de vigência da presente concessão real de uso de imóvel público será de 8 (oito) anos, a contar a partir da concessão do Alvara de Funcionamento.

9 DOS RECURSOS

9.1 Dos atos da Administração praticados no presente Edital, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 05 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do Município.

9.3 os recursos e contrarrazões devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, Municipal Rua do comércio, n.º 780, Bairro Centro, Rio das Antas/SC CEP 89550-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou encaminhada via Correios/Sedex, ou para o e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br

9.4 os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 caberá à COMAPI de Análise de Projetos incentivados avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

10.2 Integram o presente Edital os seguintes anexos, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Ficha De Inscrição.

Anexo II- Documentação Necessária Art. 3º Lei Municipal 58/2004;

Anexo III – Croqui das áreas constantes no item 2.

Rio Das Antas, 13 de Abril de 2023.

Selmir Paulo Bodanese

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Proposta nº: _____ (preenchimento do Município)

Data do recebimento: ____/____/____ (preenchimento do Município)

Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____, nº _____

Complemento: _____

Município: _____ CEP: _____

Telefone 1: () _____ Telefone 2: () _____

E-mail: _____

Área Pretendida: _____

Objeto Social: _____

Ramo de Atividade: _____

Representante legal: _____

Rio das Antas, _____ de Abril de 2023.

Assinatura do responsável

ANEXO II

CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO

Documentação Necessária Art. 3º Lei Municipal 58/2004:

- a) ATO constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Balanço patrimonial e o demonstrativo do resultado dos últimos três exercícios, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- g) Atividades, objetivo, tipo de empresa;
- h) Capital registrado da empresa e o valor integralizado;
- i) No caso de empresa a constituir, informar o capital que será registrado e o valor do capital a ser integralizado;
- j) Cronograma de investimentos;
- k) Previsão do faturamento mensal dos 18 (dezoito) meses seguintes ao início do funcionamento;
- l) Cronograma de contratação de empregados;
- m) Relação de impostos que serão gerados com o funcionamento da empresa;
- n) Área de terreno urbano ou rural pleiteada;
- o) Área de ocupação inicial e ao término do benefício;
- p) Previsão do início das operações;

q) Certidão Negativa de protestos (últimos cinco anos) e do cartório de distribuição da comarca (últimos quinze anos) dos sócios ou diretores da empresa;

r) Demonstrativo de viabilidade técnica, econômica e financeira;

§ 1º Caso os sócios ou diretores residam na comarca há tempo menor que o pedido das certidões, completar o tempo exigido com certidões das comarcas em que residiram anteriormente.

§ 2º No caso de empresa já constituída, apresentar certidões da sede.